

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Comunicado SERI/SEGOV nº 01/2022 (3152480)

Brasília, 01 de Fevereiro de 2022.

Assunto: Emendas Individuais - Indicação de beneficiários e priorização no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOPI

Comunicamos a abertura do **prazo para indicação de beneficiários de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória (LOA/2022) e estabelecimento de ordem de prioridade** no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOPI, de **02 a 16 de fevereiro** de 2022, por parte de seus autores.

O referido prazo observa o cronograma disposto no artigo 73, II, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022), a seguir transcrito, bem como a data de publicação, em 25 de janeiro de 2022, da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2022).

Art. 73. Em atendimento ao disposto no [§ 14 do art. 166 da Constituição](#), para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

(...)

II - até quinze dias para que os autores de emendas individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade, contados do término do prazo previsto no inciso I ou da data de início da sessão legislativa de 2022, prevalecendo a data que ocorrer por último;

Informo, ainda, que o montante atribuído por autor para fins de indicação e priorização de beneficiários é o efetivamente consignado na LOA 2022, com valor máximo de R\$ 18.401.474,00.

Acrescento, também, orientações encaminhadas pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, órgão gestor do SIOPI, sobre a matéria:

- a) O acesso ao módulo Emendas Individuais do SIOPI deve ser realizado no sítio eletrônico: <https://www.siop.planejamento.gov.br/> ou <https://www.siop.gov.br/>, por meio de CPF e senha;
- b) A indicação de beneficiários deverá observar o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal, no tocante à destinação obrigatória de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos valores para ações e serviços públicos de saúde (o não cumprimento impedirá salvar a priorização no sistema);
- c) Nas transferências fundo a fundo, deverá ser indicado como beneficiário o fundo estadual, distrital ou municipal, e não a entidade a ser indiretamente beneficiada;
- d) Novos beneficiários cadastrados são incluídos ao FINAL da fila de priorização, recebendo o código temporário 99999. Caso o parlamentar deseje reposicionar o novo beneficiário, deve acessar posteriormente a tela "Prioridade" para realizar o ajuste;
- e) Instruções referentes à utilização do Módulo Emendas Individuais do SIOPI poderão ser encontradas no manual nos seguintes links:

Indicação: https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:indicacao_beneficiarios

Priorização: https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:priorizacao_beneficiarios

Finalmente, encontra-se disponível canal de acesso para relatar problemas em relação ao módulo Emendas Individuais do SIOPI no Portal de Atendimento do SIOPI nos sítios eletrônicos: <https://www.siop.planejamento.gov.br/atendimento/> ou <https://www.siop.gov.br/atendimento/>, por meio de CPF e senha, e, para maiores esclarecimentos, os telefones da Secretaria de Governo: (61) 3411-2370/2998/3972.

HENRIQUE MARQUES VIEIRA PINTO
Secretário Especial
Secretaria Especial de Relações Institucionais | SERI/SEGOV/PR



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3152480** e o código CRC **6751F86A** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0